

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE RATEIO Nº 115/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUATRO PONTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.079.277/0001-26, com sede administrativa na Rua Gaspar Martins, nº 560 – QUATRO PONTES - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO INACIO LAUFER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 841.446.299-53 e RG nº 4.438.414-0 SSP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná, neste ato denominado CONTRATADO.

Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 115/2023 com valor global de **R\$ 103.443,39 (cento e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais, trinta e nove centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.

Parágrafo único: O valor global é composto de **R\$ 52.308,17 (cinquenta e dois mil, trezentos e oito reais, dezessete centavos)** da Verba Federal e **R\$ 51.135,22 (cinquenta e um mil, cento e trinta e cinco reais, vinte e dois centavos)** da Verba Estadual. **Fica acrescido em R\$ 6.538,52 (seis mil, quinhentos e trinta e oito reais, cinquenta e dois centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R\$ 109.981,91 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e um reais, noventa e um centavos)**, conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	2023	PORTARIA GM/MS Nº 958/2023	6.538,52
------------------------	-------------	-----------------------------------	-----------------

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

Cascavel/Pr., 18 de Julho de 2023


LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU


JOÃO INACIO LAUFER
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome: _____

CPF: _____

2º _____

Nome: _____

CPF: _____